PREFEITURA
BOM JARDIM de Minas
ADM. 2025 / 2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39 DE _____ DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de dotações orçamentárias advindas de Emendas Impositivas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso VI, e artigo 43, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei 1.838/2024;

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Poder Executivo a remanejar duas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, como também o objeto de uma Emenda Impositiva destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Bom Jardim de Minas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, ex-vereador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incialmente destinada à implantação de sistema de irrigação no gramado do Estádio Municipal "Antônio Nogueira de Paula", que passará a atender à aquisição de materiais esportivos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), inicialmente enviada para a Secretaria Municipal de Esporte, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o objeto da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Alexsandro de Almeida Nardy a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas (APAE), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para possa ser aplicada

PROTOCOLO SAPL
sapl.bomjardimdeminas.mg.leg.br
Nº 538 em 04/07/2025

para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de despesas com serviços de contabilidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal